



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 – PMP. OBJETO: “contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, registradas no Conselhos Regional CREA e ou CAU/BR, para execução de obra de pavimentação em concreto armado, sinalização, meio fio e boca de lobo na Rua Caxias.”

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piratuba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1.474/2021, sob a presidência da Senhora Karla Riffel da Silva, membros a Senhorita Débora Cristina Carmo de Oliveira e o Senhor Fábio Matzenbacher, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA que não enviou representante. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros, Envelopes 01 – Documentação e o Envelopes 02 – Proposta de Preços, verificando-se que a licitante protocolou os envelopes dentro do prazo estipulado no edital para as empresas CADASTRADAS. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01– Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos, rubricados e numerados pelos membros da Comissão, constatou-se que a licitante VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA não apresentou o CRC (Certificado de Registro Cadastral –, válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral do Município de Piratuba), sendo assim protocolou o envelope fora do prazo dos NÃO CADASTRADOS estipulado no subitem 1.2 do edital, sendo inabilitada. A Presidente deu por encerrada a sessão oficializando que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, disposto no art. 109, inc. I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, será contado a partir da data de publicação do resultado desta sessão, junto ao Diário Oficial dos Municípios, sendo que a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso a licitante se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente Da Cpl

**DÉBORA CRISTINA CARMO DE
OLIVEIRA**
Membro Da Cpl

FÁBIO MATZENBACHER
Membro Da Cpl